

**DECRETO Nº. 098, DE 24 DE MAIO DE 2018.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018, **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 149.300,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos reais)** obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

**22.661.1650.2.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

3.3.90.14.00 – 5331 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 2.300,00

3.3.90.30.00 – 5338 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 35.000,00

3.3.90.39.00 – 5389 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 107.000,00

3.3.90.48.00 – 5434 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 5.000,00

**TOTAL ..... R\$ 149.300,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

**22.661.1650.02.061 – Programa de Incentivo a Indústria**

3.3.90.48.00 – 5561 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 5.000,00

**23.691.1650.02.065 - Manutenção das Atividades do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Pato Bragado – CODEBRA**

3.3.90.14.00 – 5507 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 2.300,00

**23.695.1650.01.014 – Ampliação, Reformas e Melhorias do Centro de Eventos**

3.3.90.30.00 – 5565 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 – 5576 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 12.000,00

**23.695.1650.02.064 – Manutenção das Atividades do Centro de Eventos**

3.3.90.30.00 – 5590 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 35.000,00

3.3.90.39.00 – 5619 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 40.000,00

**23.695.1700.02.066 – Implementação e Manutenção das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo**

3.3.90.30.00 – 5639 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – 5662 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 25.000,00

**TOTAL ..... R\$ 149.300,00**

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2018.

**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito